



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática novos e sem uso, para modernização completa do parque computacional da Câmara Municipal do Rio Grande/RS. A contratação abrange microcomputadores (CPUs) e notebooks para uso administrativo, estações de trabalho e notebooks para edição de vídeo, monitores, teclados e mouses, além de dispositivos de armazenamento externo, filtros de linha para proteção elétrica e uma solução de videoconferência, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

Valor Total da Contratação: R\$ 446.920,14 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais e quatorze centavos)

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processos Administrativos: 255/2025, 889/2025, 890/2025 e 891/2025.

Data da Sessão Pública: Dia 07/10/2025, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Processos Administrativos nº 255/2025, 889/2025, 890/2025 e 891/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Rovam Castro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de microcomputadores (CPUs) e notebooks para uso administrativo, estações de trabalho e notebooks para edição de vídeo, monitores, teclados e mouses, além de dispositivos de armazenamento externo, filtros de linha para proteção elétrica e uma solução de videoconferência para setores da Câmara de Vereadores, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº 016/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada

Data da realização: dia 07/10/2025, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática novos e sem uso, para modernização completa do parque computacional da Câmara Municipal do Rio Grande/RS. A contratação abrange microcomputadores (CPUs) e notebooks para uso administrativo, estações de trabalho e notebooks para edição de vídeo, monitores, teclados e mouses, além de dispositivos de armazenamento externo, filtros de linha para proteção elétrica e uma solução de videoconferência, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos de processamento – compreendidos por desktops e notebooks, tanto os de uso administrativo quanto os destinados à edição – deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional Windows 11 Pro original, licenciado e ativado, em conformidade com todas as exigências legais, técnicas e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência. Todos os custos com licenciamento, ativação e vinculação do sistema operacional ao equipamento correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitido repasse de encargos à Administração.

1.3. Todos os itens previstos neste edital, independentemente da categoria, deverão ser novos, sem uso anterior, e acompanhados da respectiva documentação fiscal e técnica.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu

credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições

locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão

encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Bannisul.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica,

com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita

exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), R\$ 50,00 (cinquenta reais), R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o item.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice, IGPM, com data-base

vinculada à data do orçamento estimado.

8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as

beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item. 10.1.4.

c) O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será

assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 2 (duas) horas.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que colocará no sistema o prazo para a entrega.

12.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível

a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item

13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão

recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

preço do adjudicatário;

b) adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e/ou previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante quando exigida.

16. DA GARANTIA:

16.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil, com cobertura para defeitos de fabricação e substituição de peças, sem ônus para a Câmara Municipal do Rio Grande.

16.2. Caso a descrição técnica específica de algum no Termo de Referência exija um prazo de garantia superior ao mínimo de 12 (doze) meses, prevalecerá o maior prazo estipulado no descritivo do respectivo item, que deverá ser integralmente cumprido pela contratada.

17. DA ENTREGA E DO PRAZO:

17.1. A contagem do prazo de entrega se inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

17.2 A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua General Vitorino 441, Centro, CEP 96200-310, Cidade de Rio Grande/RS, em horário de expediente, das 13h às 19h, no setor de Almoxarifado (2º andar).

17.3 Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho do objeto ao licitante vencedor, podendo este prazo, mediante justificativa, ser estendido para 60 (sessenta) dias corridos .

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante

apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490520000000000000.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação,
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do

procedimento licitatório,

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 . Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br ou telefone: 53

991175292/ 53 32338587.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 18 de setembro de 2025.

ROVAM SIMÕES DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Visto da Consultoria Jurídica: _____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática novos e sem uso, para modernização completa do parque computacional da Câmara Municipal do Rio Grande/RS. A contratação abrange microcomputadores (CPUs) e notebooks para uso administrativo, estações de trabalho e notebooks para edição de vídeo, monitores, teclados e mouses, além de dispositivos de armazenamento externo, filtros de linha para proteção elétrica e uma solução de videoconferência, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência.

Os equipamentos de processamento – compreendidos por desktops e notebooks, tanto os de uso administrativo quanto os destinados à edição – deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional Windows 11 Pro original, licenciado e ativado, em conformidade com todas as exigências legais, técnicas e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência. Todos os custos com licenciamento, ativação e vinculação do sistema operacional ao equipamento correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitido repasse de encargos à Administração.

Todos os itens previstos neste edital, independentemente da categoria, deverão ser novos, sem uso anterior, e acompanhados da respectiva documentação fiscal e técnica.

2. FINALIDADE

A contratação visa garantir o funcionamento eficiente das atividades da Câmara Municipal do Rio Grande, por meio da renovação do parque tecnológico. A medida busca melhorar a produtividade dos setores, reduzir falhas operacionais, assegurar compatibilidade com os sistemas utilizados e promover maior estabilidade e segurança na infraestrutura de TI.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Notebook para uso administrativo padrão	15 unidades
02	Desktop para uso administrativo padrão	70 unidades
03	Monitor 23,8" ou superior para uso administrativo padrão	10 unidades
04	Teclado	20 unidades
05	Mouse	20 unidades
06	Desktop para edição (TV Câmara)	02 unidades
07	Monitor 24" ou superior para edição (TV Câmara)	02 unidades
08	Notebook para edição (TV Câmara)	01 unidade
09	Filtro de linha DPS	75 unidades
10	SSD Externo Portátil	03 unidades
11	Solução de Videoconferência	01 unidade

3.1. DA AUTONOMIA DOS LOTES

A presente licitação é dividida em lotes, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo cada lote um objeto de julgamento independente e autônomo.

A análise das propostas, a fase de lances, o julgamento de habilitação e a interposição de eventuais recursos ou impugnações referentes a um determinado lote não suspenderão, impedirão ou afetarão o regular processamento dos demais lotes.

Os lotes que não forem objeto de questionamento prosseguirão normalmente em todas as suas fases até a adjudicação e a consequente contratação, garantindo-se a celeridade e a eficiência do certame.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para este certame será o de menor preço por Item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem as propostas com o menor valor unitário para cada Item, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e administrativas previstas neste Termo de Referência e no edital.

5. ADIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

Poderá haver acréscimo de até 25% no quantitativo de equipamentos adquiridos, conforme previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo contratual devidamente justificado. Os equipamentos adicionais deverão obedecer às mesmas condições, especificações técnicas e preços unitários da contratação original.

6. PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento no prazo ideal de até 30 (trinta) dias corridos, e, impreterivelmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o que ocorrer primeiro e o que estiver previsto no edital.

6.1. Entrega parcelada e pagamento proporcional.

6.1.1. Será admitida a entrega parcelada dos equipamentos, desde que cada lote entregue contenha um número inteiro de unidades por tipo e seja devidamente atestado pelo setor técnico responsável.

6.1.2. O pagamento será realizado proporcionalmente ao quantitativo efetivamente entregue e aceito, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observadas as demais condições contratuais e legais.

6.1.3. O prazo máximo para a entrega total dos equipamentos permanece inalterado, conforme previsto neste Termo de Referência, não sendo a entrega parcelada causa de prorrogação automática desse prazo.

7. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA

7.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil, com cobertura para defeitos de fabricação e substituição de peças, sem ônus para a Câmara Municipal do Rio Grande.

7.2 Caso a descrição técnica específica de algum item neste Termo de Referência exija um prazo de garantia superior ao mínimo de 12 (doze) meses, prevalecerá o maior prazo estipulado no descritivo do respectivo item, que deverá ser integralmente cumprido pela contratada.

8. CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

APLICAÇÃO RESTRITA:

*Todas as disposições previstas nesta Seção 8 referem-se exclusivamente aos equipamentos de processamento destinados ao uso administrativo, compreendidos pelos **notebooks (Seção 11.1) e desktops (Seção 11.2).***

Para os demais itens previstos neste Termo de Referência, aplicam-se as exigências técnicas previstas na Seção 11 e as disposições gerais do edital, não sendo exigível o cumprimento das obrigações desta Seção 8, salvo quando expressamente indicado.

8.1. Características Gerais

Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pelo contratante, tanto de hardware quando de software.

8.1.1. Devem ser novos, nunca utilizados, em linha de produção, fornecidos na embalagem original do fabricante, com os devidos selos de autenticidade e Nota fiscal corresponde à aquisição emitida pelo fabricante do equipamento.

8.1.2. A conformidade do equipamento deverá ser comprovada por meio de documentação técnica oficial (manual, ficha técnica, descritivo do fabricante, ou outro documento equivalente), contendo todas as características do modelo proposto.

8.1.3. Essa documentação deverá ser apresentada junto com a proposta

comercial, no processo licitatório, para avaliação prévia à homologação.

8.1.4. Em caso de dúvidas, o responsável técnico pelo recebimento dos equipamentos poderá contatar a Contratada para sanar eventuais questionamentos.

8.2. Conectividade de rede física

8.2.1. Todos os equipamentos, tanto desktops quanto notebooks, deverão possuir obrigatoriamente interface de rede cabeada Ethernet RJ-45, com suporte à conexão Gigabit (10/100/1000 Mbps). A presença exclusiva de conectividade sem fio (Wi-Fi) não é suficiente para atendimento do requisito, ainda que o modelo possua suporte a redes sem fio.

8.2.2. Excepcionalmente, e em caráter estritamente complementar, será admitida a realização de adequações de rede nos equipamentos, exclusivamente para fins de atendimento às especificações técnicas exigidas. Serão permitidos, para esse fim, o acréscimo de placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps nos computadores do tipo desktop e o fornecimento de adaptador USB para Ethernet 10/100/1000 Mbps nos notebooks, preferencialmente fabricados pelo mesmo fabricante do equipamento principal, de modo a garantir total compatibilidade técnica. Nesses casos, a Contratada deverá apresentar justificativa formal e prévia, por escrito, detalhando o procedimento e comprovando que a modificação não compromete a originalidade, o desempenho, a durabilidade, nem a garantia dos equipamentos, devendo ainda constar nos registros de fiscalização.

8.2.3. O acréscimo de placas de rede e fornecimento dos adaptadores USB Ethernet deverá ser feito sem qualquer custo adicional para esta Casa Legislativa, sendo de inteira responsabilidade da contratada arcar com os valores correspondentes.

8.3. Integração ao domínio institucional

Os equipamentos deverão permitir sua inclusão no domínio corporativo da Câmara Municipal do Rio Grande, operando de forma integrada à rede local da instituição. Para isso, será exigido o fornecimento de sistema operacional

compatível com esse tipo de ambiente, sendo obrigatória a versão Windows 11 Pro ou superior.

8.4. Sistema operacional original e licenciado

8.4.1. O sistema operacional Windows 11 Pro deverá ser fornecido original, pré-instalado, ativado e licenciado de forma regular, conforme os critérios legais, técnicos e comerciais exigidos pela Microsoft. Não serão aceitas versões de avaliação, emuladas, com licenças genéricas ou de origem duvidosa.

8.4.2. Responsabilidade exclusiva da contratada: É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento do sistema operacional em plena conformidade com os critérios da Microsoft, inclusive no que se refere à forma de licenciamento, ativação e vínculo com o equipamento. A ausência de licenciamento válido será considerada irregularidade contratual grave, sujeita às penalidades cabíveis.

8.4.3. Declaração de regularidade com a Microsoft: A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, declaração formal assinada, atestando que os sistemas operacionais fornecidos foram devidamente licenciados e ativados, em conformidade com as exigências técnicas e jurídicas da Microsoft. A declaração deverá referir-se expressamente a cada equipamento entregue. Caso o modelo de ativação utilizado seja digital (OEM), a contratada também deverá garantir que a chave está incorporada ao hardware e vinculada à instalação realizada.

8.5. Padronização e intercambialidade

Deverá ser respeitada a padronização por tipo de equipamento, de forma que todos os equipamentos de uma mesma categoria possuam o mesmo modelo, marca e características físicas, visando facilitar a manutenção, substituição, controle patrimonial e uniformidade no desempenho.

8.6. Compatibilidade e estabilidade

8.6.1. O conjunto de hardware deverá operar de forma integrada e estável, sem conflitos ou gargalos entre os componentes, garantindo desempenho consistente e adequado às funções previstas para os equipamentos.

8.6.2. O equipamento deve ser fornecido como sistema completo e integrado de fábrica, com todos os seus componentes internos (placa-mãe, memória, armazenamento, fonte, gabinete, etc.) projetados, homologados e montados sob responsabilidade do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade, a estabilidade e a certificação ambiental do conjunto. Não serão aceitos equipamentos montados por terceiros ou por integradores locais, ainda que as peças individualmente atendam às especificações técnicas.

8.6.3. Ainda que determinadas partes ou itens não estejam expressamente listados nas especificações técnicas deste Termo de Referência, presume-se a obrigatoriedade de fornecimento de todos os elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como fonte de alimentação compatível, sistema de refrigeração adequado, cabos, conectores, estrutura interna e demais itens técnicos básicos e inerentes ao funcionamento normal do conjunto.

8.6.4. O fornecimento deverá observar o princípio da integralidade funcional do equipamento, de modo que o conjunto entregue opere de forma estável, harmoniosa e segura, sem necessidade de complementação técnica pela contratante.

9. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E DE QUALIDADE

APLICAÇÃO RESTRITA:

Assim como na Seção 8, todas as disposições previstas nesta Seção 9 referem-se aos equipamentos de processamento destinados ao uso administrativo, compreendidos pelos notebooks (Seção 11.1) e desktops (Seção 11.2).

Esta Seção também se aplica ao monitor para uso administrativo (Seção 11.3).

Para os demais itens previstos neste Termo de Referência, aplicam-se as exigências técnicas previstas na Seção 11 e as disposições gerais do edital, não sendo exigível o cumprimento das obrigações desta Seção 9, salvo quando expressamente indicado.

9.1. Certificação Ambiental EPEAT

Os equipamentos fornecidos deverão possuir certificação ambiental EPEAT

Nível Silver (Electronic Product Environmental Assessment Tool), que atesta práticas sustentáveis, eficiência energética e responsabilidade ambiental. A certificação deverá ser válida para o modelo ofertado, sendo passível de verificação por meio de consulta pública na base de dados oficial da EPEAT, independentemente do país de registro, desde que o modelo comercializado no Brasil seja o modelo certificado e que o fabricante possua representação legal e rede de assistência técnica autorizada em território nacional.

A EPEAT é reconhecida internacionalmente por avaliar critérios ambientais ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento, incluindo seleção de materiais, design para reciclabilidade, eficiência no consumo de energia, impacto durante o uso, e descarte final. A adoção desse parâmetro visa assegurar que os equipamentos ofertados estejam em conformidade com padrões atualizados de sustentabilidade, contribuindo diretamente para a redução de resíduos eletrônicos e o uso racional de recursos naturais, sem comprometer o desempenho ou a durabilidade dos produtos.

9.2. Exigência de Nível Silver

Será exigido que os equipamentos possuam, no mínimo, certificação EPEAT nível Silver, ou certificação equivalente nos termos da Seção 9.3. A classificação EPEAT é dividida em três níveis:

Bronze: O produto atende a todos os critérios obrigatórios estabelecidos pela EPEAT.

Silver: Além de cumprir todos os critérios obrigatórios, o produto atende a pelo menos 50% dos critérios opcionais disponíveis.

Gold: O produto atende a todos os critérios obrigatórios e a pelo menos 75% dos critérios opcionais.

A exigência do nível Silver garante que os equipamentos não apenas cumpram os requisitos mínimos, mas também adotem práticas adicionais de sustentabilidade, como maior eficiência energética (consumo de energia inferior aos limites máximos estabelecidos pelo ENERGY STAR, contribuindo para a redução do consumo energético durante o uso), uso de materiais recicláveis, facilidade de desmontagem para reciclagem, Capacidade de atualização e reparabilidade, embalagem sustentável e desempenho corporativo

responsável.

9.3. Certificação Ambiental Equivalente

Alternativamente ao EPEAT Silver, será admitida certificação ambiental equivalente, emitida por entidade independente e reconhecida nacionalmente, com abrangência sobre o equipamento como um todo. Não serão aceitas certificações limitadas à empresa fabricante ou a partes isoladas do computador, como placa-mãe ou gabinete. A certificação deverá estar explicitamente vinculada ao modelo final de equipamento ofertado.

Caso o licitante opte por apresentar certificação ambiental equivalente ao EPEAT Silver, deverá comprovar de forma técnica e documental a equivalência funcional e ambiental com os critérios da certificação EPEAT Silver. Para isso, deverá apresentar documentação oficial emitida pela certificadora, fichas técnicas do equipamento, manuais e/ou demais elementos que demonstrem objetivamente o cumprimento de requisitos compatíveis, especialmente quanto a eficiência energética, uso de materiais recicláveis, reciclabilidade, impacto ambiental durante o ciclo de vida e responsabilidade socioambiental do fabricante.

Além disso, a empresa deverá apresentar declaração formal, atestando que a certificação apresentada possui equivalência técnica e ambiental compatível com o EPEAT Silver, assumindo responsabilidade administrativa pela veracidade das informações prestadas.

9.4. Compromisso com a sustentabilidade e a qualidade institucional

A adoção de certificações reconhecidas reforça o compromisso desta Casa Legislativa com práticas sustentáveis e responsáveis na contratação pública. Tais medidas garantem a utilização de produtos com menor impacto ambiental, por meio da redução do consumo energético, do incentivo ao uso de materiais recicláveis e da facilitação do descarte ambientalmente adequado, além de assegurarem maior durabilidade dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida. Também contribuem para a priorização de fornecedores com atuação consolidada e reconhecida no mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da Contratante

- a) Receber, conferir e atestar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, inclusive em relação às especificações técnicas dos equipamentos;
- b) Disponibilizar local, data e horário para entrega dos equipamentos, bem como garantir o acompanhamento técnico no recebimento;
- c) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;
- e) Garantir o acesso da contratada às dependências da Câmara, quando necessário para fins de entrega, substituição ou assistência técnica.

10.2. Obrigações da Contratada

- a) Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, dentro do prazo estipulado, acompanhados de nota fiscal, manual do fabricante e certificado de garantia;
- b) Garantir que todos os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, com funcionamento pleno e sistema operacional licenciado e ativado;
- c) Prestar garantia mínima estipulada neste Termo de Referência, com cobertura nacional, incluindo reposição de peças e assistência técnica, sem ônus para a contratante;
- d) Substituir qualquer equipamento que apresentar defeito de fabricação ou incompatibilidade técnica;
- e) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A contratada se obriga a entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento, devidamente montados e prontos para uso, com todos os componentes essenciais de hardware e software necessários ao seu funcionamento adequado e contínuo.
- g) A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas previstas neste Termo de Referência, durante todo o período de garantia contratual, ainda que o equipamento tenha sido recebido ou atestado pela Administração.

h) A constatação posterior de qualquer irregularidade, desconformidade técnica, ausência de componente essencial ou descumprimento de especificação exigida implicará na obrigação da contratada de realizar, sem ônus para a contratante, a correção, substituição ou complementação necessária, nos prazos definidos no contrato, independentemente da data do recebimento formal.

i) Essa responsabilidade inclui falhas ou omissões que comprometam o funcionamento, a conformidade ou a segurança dos equipamentos entregues, mesmo que não tenham sido identificadas no momento do recebimento inicial.

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

A tabela a seguir apresenta uma descrição resumida dos equipamentos para fins de referência rápida. A proposta do licitante deverá atender integralmente às características técnicas mínimas detalhadas em cada subseção deste Termo de Referência, que prevalecem sobre este resumo em caso de qualquer dúvida ou omissão. A referida tabela é apresentada com o objetivo único de facilitar a análise e a rápida identificação dos itens, não substituindo ou isentando o licitante da sua obrigação de leitura e do integral cumprimento de todos os requisitos descritos no texto completo das especificações.

Da mesma forma, qualquer modelo indicado como referência, seja na tabela-resumo ou nas subseções detalhadas a seguir, é um referencial para exemplificar um produto que atende às especificações, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que esta regra de cumprimento integral das especificações também se aplica caso o licitante opte por ofertar o próprio modelo de referência: a proposta deve atender a todas as configurações mínimas exigidas, não bastando a simples indicação do nome do modelo se a sua configuração for inferior.



Seção	Descrição	Descrição Resumida	Quant.
11.1	Notebook para uso administrativo padrão	Linha Corporativa, Core i5 (13 ^a +), 16GB RAM, 512GB SSD, Win 11 Pro, EPEAT Silver (Ref: Lenovo V15)	15 unid.
11.2	Desktop para uso administrativo padrão	Linha Corporativa, Core i5 (13 ^a +), 16GB RAM, 512GB SSD, Win 11 Pro, EPEAT Silver (Ref: Lenovo Neo 30s)	70 unid.
11.3	Monitor 23,8" ou superior	Linha Corporativa, 23.8" FHD IPS, Base Ergonômica, HDMI/DP, EPEAT Silver (Ref: AOC 2 24E3UF/57)	10 unid.
11.4	Teclado	Padrão ABNT2, USB com fio (Ref: Logitech K120)	20 unid.
11.5	Mouse	Óptico, 1000 DPI, USB com fio (Ref: Logitech M90)	20 unid.
11.6	Desktop para edição (TV Câmara)	[Conforme especificação detalhada na Seção 11.6]	02 unid.
11.7	Monitor 24" ou superior (TV Câmara)	[Conforme especificação detalhada na Seção 11.7]	02 unid.
11.8	Notebook para edição (TV Câmara)	[Conforme especificação detalhada na Seção 11.8]	01 unid.
11.9	Filtro de linha DPS	Filtro de Linha DPS Classe III, 4+ tomadas NBR 14136, 10A, (Ref: iCLAMPER Energia 5)	75 unid.
11.10	SSD Externo Portátil	SSD Externo Portátil 1TB, Leitura 800MB/s+, USB 3.2, Garantia 3 anos (Ref: Kingston XS1000 / Sandisk G26).	03 unid.
11.11	Solução de Videoconferência	Solução de Videoconferência All-in-One (câmera, mic, áudio), Full HD 1080p, USB, para salas (Ref:	01 unid.

Seção	Descrição	Descrição Resumida	Quant.
		Intelbras EVC 200 / Logitech BCC950).	

11.1 NOTEBOOKS

Notebooks (novos, sem uso anterior).

Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante (profissional, empresarial), não sendo aceitos modelos destinados ao uso doméstico.

Placa mãe: A placa-mãe do equipamento ofertado deverá ser integrada ao modelo proposto, sendo parte do conjunto original fornecido pelo fabricante.

Processador: Mínimo: Intel Core i5 de 13ª geração ou superior.

Memória RAM: Mínimo: 16GB DDR4 ou 16GB LPDDR5, ou superior.

Armazenamento:

- Mínimo: SSD NVMe de 512GB.
- SSD com interface PCIe NVMe M.2, ou superior.

Tela:

- Tamanho: 15,6" Full HD (1920x1080), ou superior.

Conectividade:

- Wi-Fi 5 ou superior.
- Bluetooth
- Rede cabeada (RJ-45): Porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps).
- 1x Porta RJ-45 (Ethernet).

EXCEÇÃO PARA CONECTIVIDADE RJ-45 (ETHERNET)

Como previsto na Seção 8.2.2. será admitido o fornecimento de notebooks que não possuam porta RJ-45 (Ethernet) integrada, desde que acompanhados de **ADAPTADOR USB PARA ETHERNET 10/100/1000 MBPS**, preferencialmente fabricado pelo mesmo fabricante do notebook ofertado, de forma a garantir plena compatibilidade técnica e funcional com o equipamento.

Tal exceção visa ampliar a competitividade do certame, tendo em vista a constatação de que muitos modelos disponíveis no mercado, inclusive de marcas amplamente consolidadas, não incluem porta RJ-45 nativamente e comercializam tais adaptadores como solução oficial. Dessa forma, evita-se restringir indevidamente a participação de fornecedores, sem prejuízo à funcionalidade exigida para os equipamentos.

O fornecimento dos adaptadores deverá ser feito sem qualquer custo adicional para esta Casa Legislativa, sendo de inteira responsabilidade da contratada arcar com os valores correspondentes.

Portas e Conexões:

-Mínimo de 3x USB (sendo que pelo menos uma deve ser de 3.2).

-1x HDMI.

-Entrada combinada para fone de ouvido/microfone (P2).

Câmera HD de 720p.

-Microfone integrado.

Teclado e Touchpad:

-Teclado: Padrão ABNT2 com teclado numérico integrado.

-Touchpad: Compatível com gestos multitoque do Windows.

Sistema Operacional: WINDOWS 11 PRO, devidamente licenciado, pré-instalado e ativado.

Segurança: O equipamento deverá possuir módulo de segurança TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado e habilitado, em plena conformidade com os requisitos da Microsoft.

Voltagem: O carregador dos notebooks deve ser obrigatoriamente compatível com redes elétricas de 110V ou bivolt automático (100-240V), compatível com a rede elétrica local, não sendo aceitos equipamentos exclusivamente 220V.

Acessórios: Deve ser acompanhado de fonte/carregador original e todos os cabos necessários para seu pleno funcionamento.

11.1.1 Modelo de referência

Como modelo de referência, indica-se o equipamento Lenovo V15 (Lenovo V15 Intel Core i5-13420H 16GB 512GB SSD Windows 11 Pro 15.6" FHD), por atender plenamente às especificações técnicas exigidas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade.

A indicação tem caráter estritamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos de qualidade e funcionalidade equivalentes, nos moldes do art. 42 da mesma norma.

Serão aceitos notebooks corporativos equivalentes, desde que atendam a

todos os requisitos mínimos, como, por exemplo, modelos das linhas HP (ProBook ou superior), Dell (Vostro ou Latitude) e Lenovo (ThinkPad), dentre outras, desde que acompanhados de documentação técnica idônea que comprove a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOPS

-Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso anterior e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados.

Placa mãe: A placa-mãe do equipamento ofertado deverá ser integrada ao modelo proposto, sendo parte do conjunto original fornecido pelo fabricante.

Gabinete: Torre Padrão (Mid Tower) ou Small Form Factor (SFF).

Serão admitidos exclusivamente gabinetes no formato Torre Padrão (Mid Tower) ou Small Form Factor (SFF). Não serão aceitos equipamentos nos formatos Microtower, Tiny, Micro, Mini PC ou NUC, nem modelos similares ultracompactos. A exigência visa assegurar a facilidade de manutenção e substituição de componentes internos.

Processador: Intel i5, 13ª geração (ou superior).

Memória RAM: 16 GB DDR4 (ou superior).

Armazenamento:

SSD de 512 GB (no mínimo).

SSD com interface PCIe NVMe M.2, ou superior.

Conectividade:

Rede cabeada (RJ-45): Porta Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps).

Portas e Conexões:

Frontais:

-Entrada combinada para fone de ouvido/microfone (P2).

-Mínimo de 2 x USB.

Traseiras:

-Mínimo de 4 x USB.

-1x HDMI.

-1x VGA.

-1x Porta RJ-45 (Ethernet).

Fonte de Alimentação: Deverá ser a original fornecida pelo fabricante do equipamento, com potência real e suficiente para garantir o funcionamento estável de todos os componentes da máquina. A fonte deverá ser parte do projeto integrado do computador, assegurando compatibilidade e segurança.

Voltagem: O desktop deverá ser obrigatoriamente 110V ou bivolt automático (100-240V), compatível com a rede elétrica local, não sendo aceitos equipamentos exclusivamente 220V.

Segurança: O equipamento deverá possuir módulo de segurança TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado e habilitado, em plena conformidade com os requisitos da Microsoft.

Acessórios: O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos necessários para seu pleno funcionamento, incluindo o cabo de força no padrão brasileiro.

Sistema Operacional: WINDOWS 11 PRO, devidamente licenciado, pré-instalado e ativado.

11.2.1 Modelo de referência

Como modelo de referência, indica-se o equipamento Lenovo ThinkCentre Neo 30s Gen 5, Intel Core i5-13420H 16GB 512GB SSD Windows 11 Pro, por atender plenamente às especificações técnicas exigidas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade.

A indicação tem caráter estritamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos de qualidade e funcionalidade equivalentes, nos moldes do art. 42 da mesma norma.

Serão aceitos desktops corporativos equivalentes, desde que atendam a todos os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, como, por exemplo modelos da linha Lenovo ThinkCentre Neo 50s Gen 5, Dell OptiPlex 7020 SFF e HP Pro SFF 280 G9, ou outro equivalente, desde que acompanhados de documentação técnica idônea que comprove a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 MONITORES PARA USO ADMINISTRATIVO

Objeto: Monitor LED com Base Ergonômica Completa – 23,8" ou superior

Monitor com as seguintes características mínimas:

Tamanho da tela: Mínimo de 23,8 polegadas na diagonal (área visível);

Linha de Produto: Devem pertencer à linha corporativa do fabricante. Não serão aceitos equipamentos destinados exclusivamente ao uso da linha doméstica.

Resolução mínima: Full HD (1920x1080);

Tecnologia de painel: IPS (In-Plane Switching) ou tecnologia superior que garanta fidelidade de cores e amplos ângulos de visão (mínimo 178°/178°);

Conectividade: Obrigatoriamente, no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo HDMI e 1 (uma) entrada de vídeo DisplayPort, em suas versões 1.2 ou superior;

Ergonomia da Base: A base do monitor deverá obrigatoriamente permitir ajuste de altura, ajuste de inclinação (tilt), ajuste de giro da base (swivel) e ajuste de pivô (rotação de 90° para uso na vertical);

Recursos de Conforto Visual: Deverá possuir tecnologia de redução de cintilação (Flicker-Free) e modo de baixa emissão de luz azul (Low Blue Light);

Certificação ambiental: EPEAT Silver ou superior, ou certificação equivalente reconhecida;

Garantia mínima: 12 (doze) meses, sendo exigido o prazo integral oferecido pelo fabricante, caso seja superior, com modalidade de atendimento On-Site;

Voltagem: Os monitores deverão ser bivolt automático (100-240V), compatível com a rede elétrica local, não sendo aceitos equipamentos exclusivamente 220V.

Disponibilidade e Documentação: O equipamento deve estar disponível no mercado nacional, com ficha técnica pública acessível em site oficial do fabricante em português.

Acessórios: Deverá acompanhar o monitor o cabo de força e, no mínimo, 1 (um) cabo de vídeo compatível.

Não serão aceitos monitores que apresentem características inferiores às exigidas, sendo vedado o fornecimento de modelos que não possuam, no

mínimo, todos os requisitos técnicos descritos, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.1 Modelo de referência

Como modelo de referência, indica-se os equipamentos: AOC 24E3UF/57; Lenovo ThinkVision T24i-30; Dell Pro 24 Plus P2425H; e, AOC 24E3QF, por atender plenamente às especificações técnicas desejadas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

11.4 TECLADOS

Teclado com fio, padrão brasileiro ABNT2, com as seguintes características mínimas:

- Layout ABNT2, com tecla “Ç”;
- Conexão via interface USB com fio, tecnologia plug and play (sem necessidade de drivers);
- Teclas de perfil baixo, silenciosas, com toque suave, apropriadas para digitação prolongada;
- Durabilidade: teclas com vida útil mínima de aproximadamente 5 milhões de acionamentos ou, alternativamente, material informativo do fabricante atestando tratar-se de teclado de alta durabilidade e desempenho;
- Apoio traseiro ajustável de inclinação (pés retráteis);
- As teclas devem ser gravadas a laser, garantindo maior durabilidade das legendas.
- Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 11;
- O fabricante deve apresentar, em site oficial ou documento técnico acessível ao público, comprovação de que o produto utiliza materiais reciclados ou possui certificação ambiental relevante (como uso de plástico reciclado pós-consumo, etiqueta de carbono ou política formal de sustentabilidade);
- Garantia mínima de 12 meses.

A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos, declaração atestando que os teclados fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Essa declaração deverá vir acompanhada de documentação mínima comprobatória, como manuais técnicos, fichas de produto, certificados ambientais ou capturas de tela de sites oficiais do fabricante com as informações pertinentes. Não serão aceitos teclados que apresentem características inferiores às exigidas, sendo vedado o fornecimento de modelos que não possuam, no mínimo, todos os requisitos técnicos descritos, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1 Modelo de referência

Como modelo de referência, indica-se o equipamento Teclado com fio USB Logitech K120 Resistente à Respingos e Layout ABNT2 -920-004423, por atender plenamente às especificações técnicas desejadas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

11.5 Mouses

Mouse óptico com fio, com as seguintes características mínimas:

- Formato ambidestro;
- Resolução de 1000 DPI;
- Conexão via interface USB com fio, tecnologia plug and play (sem necessidade de drivers);
- Durabilidade dos botões: aproximadamente 3 milhões de cliques;
- Comprimento mínimo do dispositivo: 110 mm;
- Comprimento mínimo do cabo: 1,5 metro;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 11;
- O fabricante deve apresentar, em site oficial ou documento técnico acessível ao público, comprovação de que o produto utiliza materiais reciclados ou possui

certificação ambiental relevante (como uso de plástico reciclado pós-consumo, etiqueta de carbono ou política formal de sustentabilidade);

- Garantia mínima de 12 meses.

A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos equipamentos, declaração atestando que os mouses fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Essa declaração deverá vir acompanhada de documentação mínima comprobatória, como manuais técnicos, fichas de produto, certificados ambientais ou capturas de tela de sites oficiais do fabricante com as informações pertinentes. Não serão aceitos mouses que apresentem características inferiores às exigidas, sendo vedado o fornecimento de modelos que não possuam, no mínimo, todos os requisitos técnicos descritos, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.1 Modelo de referência

Como modelo de referência, indica-se o equipamento Mouse com fio USB Logitech M90 com Design Ambidestro e Facilidade Plug and Play - 910-004053, por atender plenamente às especificações técnicas desejadas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

11.6. DESKTOP COMPLETO PARA EDIÇÃO (TV CÂMARA)

Desktops completos Edição (02 unidades novos, sem uso anterior)

Deve haver a observância deste hardware informado nos detalhes que se seguem que teve como base indicado pelo desenvolvedor de software ADOBE PREMIERE, AFTER EFFECTS E DAVINCI RESOLVE.

OBJETO COMPUTADOR PARA EDIÇÃO:

COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COMPLETO, FORNECIDO E MONTADO EM GABINETE COMPATÍVEL (PERMITINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA), PARA EDIÇÃO DE VIDEO ATENDENDO OS REQUISITOS DO ADOBE PREMIERE, AFTER EFFECTS E DAVINCI RESOLVE, COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO

1. REQUISITOS MÍNIMOS

PROCESSADOR

AMD® Ryzen™ 5 5600X (6 Núcleos e 12 Threads, 3.7GHz, Turbo até 4.6GHz, Cache de 32MB)

PLACA MÃE

Placa mãe deve ser compatível com processador acima e demais componentes mínimos solicitados nesse objeto, conjunto de memória, chipset, placa de video, conjunto de armazenamento, refrigeração e etc.

PLACA DE VÍDEO

Nvidia® Geforce™ RTX 3060 12GB 3584 cuda cores

MEMÓRIA RAM

32GB DDR4 3200MHz NON-ECC (2x16GB)

ARMAZENAMENTO SSD

SSD M.2 PCIe X4 NVMe 1TB Workstation Class

ARMAZENAMENTO HDD

HDD 1 TB 7200RPM 64MB SATA III

CHIPSET

AMD® B550

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

600W 80 Plus PFC Ativo Full Range (90 a 240V)

SISTEMA OPERACIONAL

Microsoft® Windows™ 11 Professional OEM

GABINETE

O gabinete fornecido deve ser do tipo ATX, Desktop, ter espaço suficiente para abrigar o hardware deste computador, permitindo a adequada refrigeração, possuir USB frontais, conectores de audio frontais, ter no mínimo 2 baias baias frontais de 3,5 pol e 2 baias frontais de 2,5 pol

REFRIGERAÇÃO

Refrigeração adequada e compatível com processador fornecido e gabinete

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

As seguintes especificações gerais também devem ser observadas:

COMPUTADOR NOVO COMPLETO, MONTADO, PRONTO PARA USO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, EMBALADO, COM CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA NO BRASIL.

Voltagem: bivolt (100-240V), compatível com a rede elétrica local.

11.7. MONITOR PARA EDIÇÃO

Monitor de 24 polegadas e obedecer às especificações mínimas a seguir (02 unidades novos, sem uso anterior):

TAMANHO: 24 POL OU SUPERIOR, COM ÁREA VISIVEL DE 23.8

POLEGADAS (BORDAS FINAS)

PROPORÇÃO DA TELA: 16:9

BRILHO TIPICO: 250 CD/M²



BRILHO MÍNIMO: 200 CD/M²
CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1
RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1080
ANGULO DE VISÃO: 170° H/160° V
SUPORTE DE COR: 16.7 M DE CORES
TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA: 75HZ

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

As seguintes especificações gerais também devem ser observadas:

EMBALADO, COM CABOS, CONECTORES E ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA NO BRASIL.

Voltagem: deverá ser bivolt (100-240V), compatível com a rede elétrica local.

11.8. NOTEBOOK COMPLETO PARA EDIÇÃO (TV CÂMARA)

Notebook edição (01 unidade - novo, sem uso anterior)

Sistema Operacional:

- Windows 11 PRO 64-bits

Placa de Video:

NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4 GB de memória dedicada GDDR6

Intel® UHD Graphics para processadores de 10th Gen. integrada ao CPU com memória RAM compartilhada

Processador

Intel® Core™ i7-10750H

10° Geração (ou superior)

Six Core

Frequência: 2.60 GHz até 5.0 GHz

12 MB de SmartCache

Tela



15,6" IPS FHD

144Hz

Áudio

DTS® X:Ultra Audio e Acer TrueHarmony™

Memória

8 GB RAM DDR4 (1 x 8 GB em módulo)

2666MHz*

Expansível até 32GB (2 Slots soDIMM)

Armazenamento

512GB PCIe NVMe SSD M.2 2280

Upgrade

De até 1 TB PCIe 3.0 NVMe x2/x4

De até 1 TB PCIe 3.0 NVMe x2/x4

e/ou SATA 3 para o SSD

De até 2TB SATA 3 para o HDD

Teclado com teclado numérico padrão Independente

Voltagem: O carregador dos notebooks deve ser obrigatoriamente compatível com redes elétricas bivolt (100-240V), compatível com a rede elétrica local.

Acessórios: Deve ser acompanhado de fonte/carregador original.

11.9 FILTRO DE LINHA COM DPS

Objeto: Aquisição de Filtros de Linha Profissionais com Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), destinado à proteção de estações de trabalho de informática, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estarem em perfeitas condições, livre de defeitos, arranhões ou qualquer outra avaria.

Finalidade: O produto destina-se à proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis, como desktops, monitores e impressoras, contra surtos de tensão, ruídos e interferências da rede elétrica.

Compatibilidade: Deverá ser totalmente compatível com fontes de alimentação padrão ATX dotadas de tecnologia de Correção de Fator de Potência Ativo (PFC Ativo), sem introduzir qualquer tipo de instabilidade ou risco ao seu

funcionamento.

11.9.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Características Elétricas:

Tensão Nominal: 127V (Bivolt automático será aceito, desde que a operação em 127V seja nativa).

Corrente Máxima: 10 Amperes.

Potência Máxima: Mínimo de 1270 Watts.

Frequência de Operação: 60 Hz.

Proteções Obrigatórias:

Proteção contra Surtos (DPS): Deverá possuir, obrigatoriamente, Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) Classe III, com proteção completa nos modos Fase-Neutro (FN), Fase-Terra (FT) e Neutro-Terra (NT).

Atenuação de Ruídos: Deverá possuir filtro de linha com capacidade de atenuação de ruídos e interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI).

Proteção contra Sobrecarga e Curto-circuito: Deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito, preferencialmente através de disjuntor rearmável (mini circuit breaker). Opcionalmente a proteção por fusível também será aceita.

Características Físicas e Construtivas:

Tomadas de Saída: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída.

Padrão das Tomadas: Todas as tomadas devem seguir o novo padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), com poço hexagonal para encaixe completo do pino terra.

Cabo de Força: Comprimento mínimo de 1,00 (um metro).

Plugue de Entrada: Conforme padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T), dimensionado para 10A.

Gabinete: Construído em material que apresente características de segurança contra incêndio, como a não propagação de chamas e a auto-extinção do fogo, e isolamento elétrica.

Indicadores: Deverá possuir, no mínimo, um indicador visual luminoso (LED) para sinalizar o estado de "ligado/energizado".

NORMAS E CERTIFICAÇÕES

Padrão de Tomadas: O produto deve atender integralmente à norma brasileira

ABNT NBR 14136 para plugues e tomadas.

Desempenho do DPS: O Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) integrado ao produto deverá, preferencialmente, ter sua eficiência e características de desempenho em conformidade com os padrões estabelecidos pela norma internacional IEC 61643-11 ("Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão").

Sustentabilidade: O produto deverá, preferencialmente, possuir certificação RoHS ou equivalente, que atesta a restrição de substâncias perigosas em seus componentes.

11.9.2. MODELO DE REFERÊNCIA: Como modelo de referência, indica-se o equipamento Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS) - 127/220 volts - 10 amperes - 5 tomadas - 3 pinos - iCLAMPER Energia 5 - LCF - da marca CLAMPER, por atender plenamente às especificações técnicas desejadas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

11.10. SSD EXTERNAS PORTÁTEIS

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estarem em perfeitas condições, livre de defeitos, arranhões ou qualquer outra avaria. Deverão ainda atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

Capacidade Mínima: 1TB.

Velocidade Mínima: Leitura de 800 MB/s e Gravação de 750 MB/s (mínimo).

Interface: Padrão USB 3.2, com retrocompatibilidade.

Acessórios: O produto deve ser obrigatoriamente acompanhado por um cabo de conexão com terminal USB-C para o SSD e terminal USB-A para conexão em computadores legados.

Qualidade e Fabricação: A solução deve ser de fabricação original e unificada. Fica vedada a entrega de soluções montadas (SSD interno em case adaptada). Este requisito visa garantir a compatibilidade e o desempenho otimizado entre todos os componentes, além de assegurar uma garantia única e integral sobre

o produto, simplificando o suporte técnico em caso de falha

Garantia: O produto deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos oferecida diretamente pelo fabricante, contada a partir da data de recebimento definitivo.

11.10.1 MODELO DE REFERÊNCIA

Como modelo de referência, indica-se o equipamento SSD Externo Kingston XS1000, 1TB, USB 3.2 Gen 2x2, Portátil, Leitura: 1050 MB/s, Gravação: 1050 MB/s, SXS1000/1000G; e o equipamento SSD Externo Sandisk G26 1TB (SanDisk Portable SSD), USB 3.2, Leitura de 800mb/s, por atenderem plenamente às especificações técnicas desejadas quanto a desempenho, durabilidade e compatibilidade. A indicação tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos equivalentes, comprovada, por documentação técnica idônea, a equivalência em qualidade e funcionalidade, nos termos do art. 42 da mesma lei.

11.11. SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA

Objeto: Contratação de solução de videoconferência profissional "tudo-em-um" (All-in-One), para utilização em sala de reuniões institucionais, com câmera, microfone(s) e alto-falante(s) integrados em um único dispositivo, com conexão USB, formato físico de peça única e compatível com os principais softwares de videoconferência (Google Meet, Zoom, Microsoft Teams). O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições, livre de defeitos, arranhões ou qualquer outra avaria.

Características mínimas obrigatórias do equipamento

Solução de videoconferência de nível profissional, que integre nativamente câmera, microfone(s) e alto-falante(s) em um corpo único e com uma única conexão USB. O equipamento deve ser projetado especificamente para uso em salas de reunião, não sendo admitida a oferta de webcams de uso pessoal, ainda que possuam microfone ou alto-falante embutidos, nem a oferta de equipamentos separados (ex: webcam + soundbar externa).

Câmera

Resolução: 1080p Full HD



Taxa mínima de quadros: 30 fps (quadros por segundo)

Campo de visão horizontal: mínimo de aproximadamente 70° (adequado para enquadramento de pequenos grupos)

Ajuste automático de foco, brilho e contraste.

Áudio (Microfone e Alto-falante) O equipamento deverá possuir sistema de áudio integrado

Microfone(s): Integrado(s), com alcance de captação de voz nítida de aproximadamente 1,8 metros no mínimo.

Alto-falante: Embutido, com potência e clareza sonora suficientes para audição clara em ambiente de reunião para até 6 participantes.

Conectividade

Interface de conexão: USB 2.0 ou superior

Instalação: Plug & play, sem necessidade de instalação de driver adicional.

Compatibilidade: Plenamente compatível com os principais softwares do mercado: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e similares.

Alimentação

Alimentação via fonte externa (inclusa) ou diretamente via USB.

Vedações: Para fins de clareza e de acordo com a finalidade da contratação, é expressamente vedada a oferta de webcams de formato tradicional, ou seja, equipamentos projetados primariamente para serem acoplados ou fixados na parte superior de monitores de computador ou notebooks, independentemente de suas especificações técnicas ou de serem classificadas como "profissionais". Tal vedação se justifica pois esses dispositivos, por sua própria concepção, são otimizados para o uso individual a curta distância, não possuindo o sistema de áudio (com microfones de longo alcance e alto-falantes) e o design autônomo necessários para a captura de um ambiente colaborativo como uma sala de reuniões.

Observação: Para efeito deste Termo de Referência, considera-se "solução de videoconferência profissional" o equipamento em peça única com integração nativa de câmera, microfone e alto-falante, projetado para uso colaborativo em salas, e não para uso individual em computadores pessoais.

11.11.1. Modelos de Referência

Como modelos de referência que demonstram atender às especificações técnicas, de formato e de qualidade exigidas, indicam-se os seguintes equipamentos: Videoconferência Full HD EVC 200 USB Intelbras e Logitech ConferenceCam BCC950. A indicação tem caráter estritamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a apresentação de propostas com equipamentos de qualidade e funcionalidade equivalentes ou superiores, nos moldes do art. 42 da mesma norma.

12. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, por meio da renovação planejada do seu parque computacional. O objetivo é assegurar que os setores administrativos e legislativos, incluindo os gabinetes parlamentares e a TV Câmara, disponham de recursos tecnológicos adequados para o pleno desempenho de suas atividades.

A constante evolução dos sistemas digitais e a crescente demanda por serviços integrados, seguros e ágeis exigem equipamentos com desempenho e compatibilidade atualizados. Esta atualização tecnológica é, portanto, essencial para garantir a eficiência operacional e o aproveitamento integral das ferramentas de trabalho modernas.

O investimento na aquisição de equipamentos novos e padronizados proporcionará a base tecnológica necessária para otimizar os fluxos de trabalho, aumentar a produtividade e garantir a confiabilidade dos serviços de TI. A escolha por equipamentos com especificações técnicas robustas e certificação ambiental reconhecida (EPEAT Silver) reafirma o compromisso desta Casa com a sustentabilidade e a gestão eficiente dos recursos públicos. A aquisição foi estruturada em itens distintos para ampliar a competitividade do certame, em conformidade com as melhores práticas de contratações públicas, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da Contratada:

14.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

14.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 O licitante vencedor será o único e exclusivo responsável por todos os custos e riscos relativos à embalagem, transporte, seguro e entrega do objeto no local e prazo estipulados.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

16.4 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Descrição Resumida	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Notebook para uso administrativo padrão	Linha Corporativa , Core i5 (13ª+), 16GB RAM, 512GB SSD, Win 11 Pro, EPEAT Silver (Ref: Lenovo V15)	15 unid.	R\$ 4.709,00	R\$ 70.635,00
02	Desktop para uso administrativo padrão	Linha Corporativa , Core i5 (13ª+), 16GB RAM, 512GB SSD, Win 11 Pro, EPEAT Silver (Ref: Lenovo Neo 30s)	70 unid.	R\$ 4.700,00	R\$ 329.000,00
03	Monitor 23,8" ou superior	Linha Corporativa , 23.8" FHD IPS, Base Ergonômica, HDMI/DP, EPEAT Silver (Ref: AOC 2 24E3UF/57)	10 unid.	R\$ 873,06	R\$ 8.730,60
04	Teclado	Padrão ABNT2, USB com fio (Ref: Logitech K120)	20 unid.	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
05	Mouse	Óptico, 1000 DPI, USB com fio (Ref: Logitech M90)	20 unid.	R\$ 36,90	R\$ 738,00

Item	Descrição	Descrição Resumida	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
06	Desktop para edição (TV Câmara)	[Conforme especificação detalhada na Seção 11.6]	02 unid.	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
07	Monitor 24" ou superior (TV Câmara)	[Conforme especificação detalhada na Seção 11.7]	02 unid.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
08	Notebook para edição (TV Câmara)	[Conforme especificação detalhada na Seção 11.8]	01 unid.	R\$ 7.600,50	R\$ 7.600,50
09	Filtro de linha DPS	Filtro de Linha DPS Classe III, 4+ tomadas NBR 14136, 10A, (Ref: iCLAMPER Energia 5)	75 unid.	R\$79,56	R\$ 5.967,00
10	SSD Externo Portátil	SSD Externo Portátil 1TB, Leitura 800MB/s+, USB 3.2, Garantia 3 anos (Ref: Kingston XS1000 / Sandisk G26).	03 unid.	R\$ 569,00	R\$ 1.707,00
11	Solução de Videoconferência	Solução de Videoconferência All-in-One (câmera, mic, áudio), Full HD 1080p, USB, para salas (Ref: Intelbras EVC 200 / Logitech BCC950).	01 unid.	R\$1.544,04	R\$ 1.544,04

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490520000000000000.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das condições, prazos ou especificações previstas neste Termo de Referência poderá acarretar a aplicação de penalidades,



incluindo advertência, suspensão, rescisão contratual e multa por inexecução parcial ou total, cujos valores e critérios serão definidos com base na legislação vigente

Setor Requisitante: _____

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA (Bens)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição do Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da **NOTA DE EMPENHO** a ser firmada, resultante desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2025, às 00:00 horas.



Anexo III

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº
.....:

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;
2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;
3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Grande, de de 2025.

.....
Assinatura digital do representante legal



ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

IV- Declaração de não condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023;

V- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

VI- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII- não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VIII- não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

IX- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

X- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.